ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 205/2024

ANO

2024



PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

181/2024

EMENTA

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL, RECEBER DOAÇÕES ESPONTÂNEAS EM FAVOR DA AMASSOL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PAIS DOS AUTISTAS DE SANTA FÉ DO SANTA FÉ SUL, INCLUÍDA NA FATURA MENSAL DE COBRANÇA DO CONSUMO DE ÁGUA.

AUTOR

LEANDRO MAGOGA **VEREADOR - PP**



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminnado as Co	missoes:		
 ☑ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ☑ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES ☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO ☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO 			
		Data: 12/11/20	9 Allais Presidente
		Discussão:	
		ÚNICA	DUAS
Processo de Votação			
SIMBÓLICA	□ NOMINAL □ SECRETA		
Quorum de Aprovaçã	o:		
Maioria SIMPLES	☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3		
Deliberação:			
1ª DISCUSSÃO: 26	1112024 APROVADO 261112024		
	REJEITADO/		
2ª DISCUSSÃO:	/ / APROVADO / /		
2 DIOCOCOAC	REJEITADO/		
Ocorrências:			
	Urgência Especial:/		
	Vista:/		
	Adiamento de Discussão://		
	Adiamento de Votação://		
Outro :	Retirada:/		
Outras ocorrências:			

Autógrafo Nº 215/2024 Data: 27/11/2024

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N°215/2024 PROJETO DE LEI N°181/2024

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

- **Art. 1º.** Fica o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul autorizado a inserir, em campo específico da fatura mensal de cobrança do consumo de água, doação espontânea, em quantia fixa, previamente autorizada pelo consumidor, em favor da AMASSOL Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.
- **Art. 2º.** Para a efetivação da doação de que se trata o artigo 1º desta lei, a AMASSOL encarregará de enviar ao SAAE a autorização inicial firmada pelo consumidor titular da conta ou pelo usuário dos serviços de água e esgoto não proprietário do imóvel, mesmo que as contas estejam cadastradas em nome de terceiros, para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação.
- **Art.3º.** O SAAE poderá recusar eventuais autorizações de doação, caso o nome do doador não figurar no cadastro geral de contribuintes da autarquia.
- Parágrafo Único. As autorizações recusadas serão devolvidas à AMASSOL, para conhecimento.
- **Art. 4º**. A doação, por ser espontânea, faculta o doador, se e quando assim o desejar, cancelar a autorização anteriormente firmada.
- **Parágrafo Único.** Para cancelar a autorização, o contribuinte doador deverá firmar declaração em formulário próprio à sua disposição nos escritórios do SAAE.
- **Art.5º.** Para controlar o numerário proveniente das doações, o SAAE manterá conta bancária específica, sendo que o montante efetivamente arrecadado será repassado a AMASSOL de Santa Fé do Sul, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do recebimento.
- **Art.6°.** Juntamente com o numerário referente às doações efetivamente recebidas, o SAAE enviará à AMASSOL de Santa Fé do Sul relatório especificando detalhadamente os nomes dos contribuintes doadores e respectivos valores, e demais informações que julgar pertinentes.
- Art.7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 27 de novembro de 2024

> PAULA TOPPAN PRESIDENTE

TERESINHA DO GAVAS VICE-PRESIDENTE

WAGNER LOPES 1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador LEANDRO MAGOGA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº

181/2024

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água.

- **Art. 1º.** Fica o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul autorizado a inserir, em campo específico da fatura mensal de cobrança do consumo de água, doação espontânea, em quantia fixa, previamente autorizada pelo consumidor, em favor da AMASSOL Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.
- Art. 2º. Para a efetivação da doação de que se trata o artigo 1º desta lei, a AMASSOL encarregará de enviar ao SAAE a autorização inicial firmada pelo consumidor titular da conta ou pelo usuário dos serviços de água e esgoto não proprietário do imóvel, mesmo que as contas estejam cadastradas em nome de terceiros, para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação.
- Art.3º. O SAAE poderá recusar eventuais autorizações de doação, caso o nome do doador não figurar no cadastro geral de contribuintes da autarquia.

Parágrafo Único. As autorizações recusadas serão devolvidas à AMASSOL, para conhecimento.

Art. 4º. A doação, por ser espontânea, faculta o doador, se e quando assim o desejar, cancelar a autorização anteriormente firmada.

Parágrafo Único. Para cancelar a autorização, o contribuinte doador deverá firmar declaração em formulário próprio à sua disposição nos escritórios do SAAE.

- Art.5º. Para controlar o numerário proveniente das doações, o SAAE manterá conta bancária específica, sendo que o montante efetivamente arrecadado será repassado a AMASSOL de Santa Fé do Sul, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do recebimento.
- **Art.6º.** Juntamente com o numerário referente às doações efetivamente recebidas, o SAAE enviará à AMASSOL de Santa Fé do Sul relatório especificando detalhadamente os nomes dos contribuintes doadores e respectivos valores, e demais informações que julgar pertinentes.
- **Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

É público e notório os serviços prestados em nossa comunidade pela AMASSOL – Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Sul.

A Diretoria daquela entidade tem empreendido todos os esforços no sentido de obter recursos financeiros do Governo do Estado e também do Governo Federal, como forma de prestar um atendimento mais eficiente aos alunos que lá estão matriculados.

O Poder Executivo Municipal local tem se esforçado para instalação e manutenção da referida entidade no bairro São Francisco de nossa cidade, onde o Centro de Convivência está passando por reformas e abrigará a nova sede da AMASSOL para atendimento das pessoas com TEA de nossa cidade e dos municípios circunvizinhos, como é cediço, a mesma já presta relevante e inestimável serviço, mercê do honorável trabalho desenvolvido pela laboriosa Diretoria.

Com o envolvimento e a mobilização da comunidade são arrecadadas ajudas para as famílias que necessitam. Contudo, é preciso captar mais recursos financeiros.

O Poder Legislativo local também está empenhado nesta causa. Com efeito, por meio do presente projeto de lei, objetiva—se a captação de doações espontâneas em dinheiro oferecidas pela população, através do talão da conta de água, mediante prévia e expressa autorização do consumidor, a exemplo das leis municipais editadas no mesmo sentido em favor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, GAVAS — Grupo Santafessulense de Apoio à Vida Animal e a APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul.

Mas, para que isso possa se concretizar, é indispensável a parceria do SAAE, a fim de que o mecanismo que se pretende criar através do presente projeto de lei possa funcionar.

O presente projeto, se aprovado, e transformado em lei, possibilitará à AMASSOL, ato continuo, angariar autorizações assinadas por pessoas cadastradas como consumidores de água e dispostas a colaborar. Na medida em que as autorizações forem sendo entregues ao SAAE, essa autarquia fará o processamento no talão da conta de consumo de água, e, a partir daí, as contribuições serão repassadas à AMASSOL.

Isto posto, esse propositor aguarda de seus nobres pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro.

08 de novembro de 2024

AMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26/1/1/2024

a: PROJETO DE LEI-doação AMASSOL-SAAE

LEANDRO MAGOGA

Vereador PP

www: cama/asantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.go

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

0 8 NOV. 2024

PROT. Nº666

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.205/2024

PROJETO DE LEI №181/2024

Ementa: "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO Relator

a) vereador RÓNALDO EUGÊNIO DE LIMA Membro

a: justiça

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.205/2024

PROJETO DE LEI №181/2024

Ementa: "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, receber doações espontâneas em favor da AMASSOL - Associação dos Amigos dos Pais dos Autistas de Santa Fé do Santa Fé Sul, incluída na fatura mensal de cobrança do consumo de água".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2024.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES

Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Membro

a: finanças